ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE(A):	CLAUDIO VIEIRA CASTRO
Processo:	2021859
N° Registro	2021747
Válido até:	15/09/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ: 002.136.041-32

NOME/RAZÃO SOCIAL: WELINGTON ABADIO DOS SANTOS JUNIOR

ENDEREÇO: AVENIDA MARGINAL, QD. 101, LT. 53-B APÓS A BARTOLOMEU BUENO, 53-B, CENTRO, CENTRO - IPORA (GO)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ: 002.136.041-32

NOME/RAZÃO SOCIAL: FAZENDA MARAJÓ

ENDEREÇO: RODOVIA MUNICIPAL A IPORÁ - KM 20 A ESQUERDA 5KM, JAUPACI (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ: 002.136.041-32

NOME/RAZÃO SOCIAL: WELINGTON ABADIO DOS SANTOS JUNIOR

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
REGISTRO DE LIMPEZA DE ÁREAS JÁ ANTROPIZADAS E QUE TENHAM PERMANECIDO SEM UTILIZAÇÃO EM NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANOS.	

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
ALEXANDRE TEIXEIRA LOPES	010.735.301-67	1210002701	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DE MEIO FÍSICO
ALEXANDRE TEIXEIRA LOPES	010.735.301-67	1210002701	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

VEDAÇÕES:

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA.

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.

É VEDADO O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS COM DIÂMETRO A ALTURA DO PEITO (DAP) SUPERIOR A 15 CM (QUINZE CENTÍMETROS).

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

APÓS A EXECUÇÃO DA LIMPEZA DE ÁREA, EM CASOS EM QUE ÁREA FOR NOVAMENTE ABANDONADA, FICAM VEDADAS NOVAS LIMPEZAS VALENDO-SE DO PRESENTE REGISTRO.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA A LIMPEZA DE ÁREAS, ASSIM CONSIDERADAS AS JÁ ANTROPIZADAS E QUE TENHAM PERMANECIDO SEM UTILIZAÇÃO EM, NO MÁXIMO, 5 (CINCO) ANOS CONFORME PREVISTO NA LEI 20.694/20190.

CONDICIONANTES GERAIS:

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE A SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.

PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU

O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

INDENIZAR OU REPARAR OS DANOS CAUSADOS PELO EMPREENDIMENTO AO MEIO AMBIENTE INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE CULPA, CONFORME PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL BEM COMO NOS DEMAIS INSTRUMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS APLICÁVEIS, CUMPRIDO O DEVIDO PROCESSO LEGAL E RESPEITADO O DIREITO DE AMPLA DEFESA.

O PRESENTE REGISTRO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR RECUPERAR TOTALMENTE A ÁREA DEGRADADA.

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: ÁREAS A SEREM LIMPAS TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -16.262293577958, -51.0625636239055	2: -16.2626623731801, -51.0624088806735	3: -16.2628096343842, -51.0620671714742	4: -16.2629574754186, -51.061305431353
5: -16.2633385459957, -51.0609226231435	6: -16.2643248016376, -51.0614189290047	7: -16.2650880936017, -51.0612147903641	8: -16.2652142542681, -51.0609844246968
9: -16.2651032391054, -51.06061654443	10: -16.2647251005858, -51.0601758536788	11: -16.2644383089989, -51.0602195108094	12: -16.2639868669522, -51.0600749133517
13: -16.2637600368762, -51.0594150088255	14: -16.2633042893144, -51.058278777992	15: -16.2633982909592, -51.057506033412	16: -16.2638058022684, -51.056473512978
17: -16.2636129640851, -51.0560813061801	18: -16.2632701655783, -51.0559254814045	19: -16.2619072348701, -51.0560310484339	20: -16.2612389687233, -51.0564274677878
21: -16.2608884100157, -51.0567787453351	22: -16.260550987298, -51.0577970763643	23: -16.2607513523878, -51.0590985880071	24: -16.2608246608567, -51.0603116180787
25: -16.2607811869904, -51.060901097124	26: -16.26080412265, -51.061359112989	27: -16.2613772558237, -51.0624278658307	28: -16.2619432604228, -51.0626150539585
29: -16.262293577958, -51.0625636239055	30: -16.2672978021585, -51.0614204104797	31: -16.2679470746447, -51.0615723897951	32: -16.2683529943348, -51.0615812421424
33: -16.2685749988334, -51.0614110465023	34: -16.2688986882713, -51.0613008334422	35: -16.2692156743065, -51.0612452428517	36: -16.2694697094296, -51.0612188454861
37: -16.2697000353512, -51.0611204468543	38: -16.2699961154342, -51.0610126602059	39: -16.2701071752717, -51.0608330017856	40: -16.2702864052799, -51.060697631681

41: -16.2701710332499, -51.060524995603	42: -16.2699124143997, -51.0602120580243	43: -16.2699709978214, -51.0599647019931	44: -16.2702498954053, -51.0598198177399
45: -16.2705741040726, -51.0599223010389	46: -16.2707972233611, -51.0600942754327	47: -16.2710766614393, -51.0601002897678	48: -16.2711981129534, -51.0597736292997
49: -16.2711135628809, -51.0595785039572	50: -16.2710312513144, -51.0593775785618	51: -16.2708773672988, -51.0592705066724	52: -16.2706981731501, -51.0591793946596
53: -16.2703646516422, -51.059324418611	54: -16.2699411578358, -51.0595021580979	55: -16.2693938964665, -51.0596936190269	56: -16.2685468540061, -51.0597344005937
57: -16.2678682077878, -51.0602658947224	58: -16.2673708980956, -51.0610090315991	59: -16.2668027860487, -51.0611696805939	60: -16.2669151946141, -51.0614462434662
61: -16.2672978021585, -51.0614204104797	62: -16.2643592741699, -51.0636075887299	63: -16.2645862830772, -51.0645762646516	64: -16.2635576036606, -51.0652492025456
65: -16.2630117337951, -51.0649629416515	66: -16.2626530469034, -51.0646742102374	67: -16.2624453366288, -51.0647216848915	68: -16.2622793798311, -51.0648541575
69: -16.2626062992494, -51.0658524227489	70: -16.2631007731341, -51.0667385396055	71: -16.2630561308875, -51.0672928743209	72: -16.2637414097527, -51.0668100908828
73: -16.2640088382684, -51.0669826838137	74: -16.2642754311067, -51.0674619324026	75: -16.2645082903588, -51.0679792370472	76: -16.2652736708758, -51.0679687987827
77: -16.265805654886, -51.0679379881164	78: -16.2666199159892, -51.0669039351318	79: -16.2673157088719, -51.0654704021085	80: -16.268525642877, -51.0644976790277
81: -16.2688458208385, -51.0637314049556	82: -16.268877258028, -51.0633005428166	83: -16.2682917887203, -51.0628085199678	84: -16.2677451525031, -51.0625970540269
85: -16.2670016305132, -51.0628578790675	86: -16.2667204539041, -51.062779176718	87: -16.2656624354223, -51.0630696499542	88: -16.2648453892534, -51.06296181109
89: -16.2644575618824, -51.0632642093186	90: -16.2643592741699, -51.0636075887299	91: -16.266679440159, -51.0600184923394	92: -16.2669781528874, -51.0597241858015
93: -16.267265501694, -51.0589705042683	94: -16.2672763124372, -51.0584155292066	95: -16.2673085061521, -51.0579048014763	96: -16.2673737933074, -51.0573667389581
97: -16.2676273166157, -51.0570957280983	98: -16.2680731336176, -51.0575383404212	99: -16.2685035368126, -51.0575845910676	100: -16.268988948727, -51.0572827799514
101: -16.2691354407108, -51.0569026325399	102: -16.269474679205, -51.0566571570923	103: -16.2696591221381, -51.0563409158321	104: -16.2693800102515, -51.0558351892543
105: -16.2690803259701, -51.0557926821347	106: -16.2686040933152, -51.0559140792075	107: -16.2682692911365, -51.0560763992306	108: -16.2679739537887, -51.0561781192344
109: -16.2676454092144, -51.0565114022874	110: -16.2674481133889, -51.0568460806282	111: -16.266960946644, -51.0571606935538	112: -16.2664790417491, -51.0573147701026
113: -16.2658880396919, -51.0578301973503	114: -16.2656370928453, -51.0583459544896	115: -16.2654714829263, -51.0587268312819	116: -16.2650674209567, -51.0590650729916
117: -16.2653082353748, -51.0596201621841	118: -16.2660419882457, -51.059973599505	119: -16.266679440159, -51.0600184923394	

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **EELF8KIXLZFJ30F**

Documento emitido em: **15 de Setembro de 2021 às 18:00:22**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=EELF8KIXLZFJ30F**